

2.001.0000.

SEME: 14.01.12.122.0032.2.0208- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14 - Fonte de Recurso 1.000.0002 e 1.111.0000.

SEMAMM: Dotação: 22.01.18.122.0032.2.0190, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14, Fonte de Recursos: 1.001.0000, 2.001.0000.

SEMCID (PROCON): 17.02.14.122.0021.2.0001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14 - Fonte de Recurso 1.990.0010 e 2.990.0010.

SEMUS: 15.01.10.122.0032.2.0194, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14, Fonte de Recurso: 1.211.0000, 1.214.0036, 1.214.0042, 1.214.0048.

Notas de Empenho: SEGES: 535-000, SEMAS (FMAS): 2707-000, SEME: 3169-000, SEMMAM: 385-000 e 386-000, SEMCID (PROCON): 97-000, SEMUS: 2533-000.

Vigência: de 15/10/2019 a 14/10/2020.

Data de assinatura do Termo: 14/10/2019.

Justificativa: Continuidade da locação de veículos, incluindo motorista e combustível, para assegurar o atendimento aos munícipes pelas equipes da Prefeitura de Vitória, nas áreas de saúde, educação, segurança, limpeza, vigilância sanitária, disk silêncio, PROCON e fiscalização.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 2750/2752 e 2754/2755 dos autos.

LEI Nº 9.599

Inclui o art. 1-A e incisos à Lei 8.615 de 02 de janeiro de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art 1º. Fica incluído o art. 1-A e incisos à Lei 8.615 de 02 de janeiro de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 1-A – A garantia de que trata o art. 1º desta Lei se estende também aos demais consanguíneos, desde que obedecidos os seguintes critérios:

I – Os menores deverão estar sob a guarda do mesmo responsável legal;

II – O responsável legal deverá apresentar documento que comprove a guarda;

III – poderá ser exigida a apresentação de qualquer outro documento que sirva de comprovação para o estabelecimento de ensino publico.”(NR)Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de novembro de 2019.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.600

Revoga as leis autorizativas, em razão da inconstitucionalidade apontadas pelo Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 1136 -7 e 2367-5, bem como da representação nº. 993 -9, oriunda da Procuradoria Geral da República, que sobejou na Lei 8.299/12 desta Casa.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art 1º. Ficam revogadas as seguintes leis: 240/1951; 1079/1963; 1138/1964; 1885/1969; 2240/1973; 3181/1984; 3297/1985; 3742/1991; 3753/1991; 4433/1997 e 5813/2002.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de novembro de 2019.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.601

Denomina “Beco das Bromélias” o logradouro público localizado no Bairro Conquista, no Município de Vitória/ ES.

Art. 1º. Fica denominado “Beco das Bromélias” o logradouro público com início na Escadaria da Amargura (ponto de coordenadas UTM E=361.758,820 e N=7.757.609,640) e término na Escadaria Nossa Senhora de Fátima (ponto de coordenadas UTM E=361.783,550 e N=7.757.646,201), no Bairro Conquista, no Município de Vitória.

Art. 2º. As despesas para confecção da placa identificativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de novembro de 2019.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços n.º 415/2019.

Processo: 3415757/2019 (licitação) – 6210192/2019 (SEMCID).

Pregão Eletrônico: 249/2019.

Ata de Registro de Preços: 294/2019.

Contratada: A.F.R. EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI.

Objeto do Contrato: prestação de serviços de locação de sonorização com montagem e desmontagem.

Valor do Contrato: R\$ 6.482,74 (seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Vigência: de 30/10/2019 a 31/12/2019.

Dotações Orçamentárias: 17.01.14.422.0020.1.0003 e 17.01.14.422.0020.1.0006 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 - Fonte de Recurso 1.001.0000 e 2.001.0000.

Nota de Empenho: 332-000 e 333-000.

Data de assinatura do Termo: 30/10/2019.

Justificativa: serviços de sonorização para atender aos eventos de iniciativa popular apoiados pela Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho: Marias ao Parque Moscoso, em comemoração dos 13 anos da Lei Maria da Penha e IV Semana da Juventude Negra.

LEI Nº 9.602

Modifica a nomenclatura do logradouro público “Escadaria Castelo Branco” para “Escadaria Marina Conceição Silva”, localizado no Bairro Conquista.

Art. 1º. Fica denominado Escadaria Marina Conceição Silva o logradouro público com início na Rodovia Serafim Derenzi (ponto de coordenadas UTM E=361.913,584 e N=7.757.748,876) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E=361.867,919 e N=7.757.650,238), no Bairro Conquista.

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº4962/1999.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de novembro de 2019.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal